

# **Pandemia de Gripe – Observações para a organização das actividades colectivas na fase inicial de epidemia local**

Com a ocorrência do primeiro caso local da gripe A (H1N1) em Macau, o Centro de Coordenação da Gripe anunciou, no dia 23 de Junho de 2009, a elevação do nível de alerta de pandemia de gripe em Macau para 6 (cor azul), sendo o risco de transmissão moderado. Neste período, ao organizar as actividades colectivas, devem observar os seguintes:

1. Os indivíduos que estão com febre ou sintomas do tracto respiratório não devem participar nas actividades colectivas;
2. As mulheres grávidas ou os indivíduos com doenças crónicas devem evitar participar nas actividades com grandes aglomerações humanas;
3. Na entrada do local de realização das actividades, deve ser efectuada a medição de temperatura corporal a todos os participantes, e quando seja detectada febre, a sua entrada será proibida, devendo-lhes ser fornecida uma máscara e os mesmos aconselhados a recorrer de imediato a uma consulta hospitalar;
4. No local do evento, deve estar disponível uma quantidade suficiente de máscaras e uma solução antiséptica de base alcoólica;
5. No interior do local da actividade deve ser garantida uma boa ventilação e higiene ambiental; caso exista sistema de ar-condicionado, deve ser assegurada uma adequada ventilação de ar fresco;
6. Os participantes devem manter entre eles uma distância suficiente e evitar contactos demasiado próximos;
7. Os participantes devem evitar contactar a boca, o nariz e os olhos com as mãos.
8. Quando tossirem ou espirrarem, devem cobrir a boca e o nariz com lenços de papel, roupa, ou as mãos, e deitar os lenços de papel utilizados num recipiente de lixo com tampa. Posteriormente, devem proceder à limpeza das mãos com solução antiséptica de base alcoólica ou água com sabão;
9. Os materiais de uso particular, nomeadamente, toalha, cantil de água, loiça, não devem ser partilhados ;
10. Perante a manifestação de sintomas do tracto respiratório, os participantes devem imediatamente usar máscara, suspender a participação nas actividades e, caso a situação o justifique, recorrer à consulta médica no hospital.